

Emendas *Junho*

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ANNO XXXIX

TERÇA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1923

N. 28

SENADO FEDERAL

19ª SESSÃO EM 4 DE JUNHO DE 1923

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE; OLEGARIO PINTO, 2º SECRETARIO E MENDONÇA MARTINS, 1º SECRETARIO

A's 13 ½ horas acham-se presentes os Srs.: A. Azeredo, Mendonça Martins, Olegario Pinto, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Justo Chermont, Cunha Machado, José Eusebio, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, Antonio Massa, Venancio Neiva, Octacilio de Albuquerque, Manoel Borba, Eusebio de Andrade, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Bernardino Monteiro, Nilo Peçanha, Miguel de Carvalho, Irineu Machado, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Lauro Muller, Felipe Schmidt, Soares dos Santos e Vespucio de Abreu. (31).

O Sr. Presidente — Havendo numero, está aberta a sessão. Vão ser lidas as actas da sessão anterior e da reunião do dia 2 do corrente.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura das actas da sessão anterior, e da reunião de 2, as quaes, postas em discussão, são approvadas sem reclamação.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha

EXPEDIENTE

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres. Comparecem mais os Srs.: Pires Rebello, Lauro Sodré, Indio do Brasil, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Jeronymo Monteiro, Marcilio de Lacerda, Alvaro de Carvalho, José Murilho, Generoso Marques e Affonso Camargo. (12).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs.: Barbosa Lima, Abdias Neves, João Thomé, Eloy de Souza, João Lyra, Carneiro da Cunha, Rosa e Silva, Araujo Góes, Pereira Lobo, Siqueira de Menezes, Montz Sodré, Modesto Leal, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno de Paiva, Francisco Salles, Ramos Calado e Vidal Ramos e Carlos Barbosa. (13).

São novamente lidas, postas em discussão e approvadas sem debate as seguintes redacções finais:

Do projecto do Senado n. 74, de 1922, concedendo ao Ecladado Jesuino Pinto de Mesquita, mutilado nas duas mãos por occasião das salvas dadas no forte de Copacabana, uma pensão mensal de 300\$ e asylo; e

Do projecto do Senado n. 85, de 1922, autorizando a reversão ao serviço da Armada, sem direito a vantagens atrasadas, do capitão-tenente José Augusto Vinhaes, no posto que lhe couber, contada a sua antiguidade em face das leis vigentes.

O Sr. Presidente — Continua a hora do expediente.

O Sr. Olegario Pinto — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Olegario Pinto — Sr. Presidente, o Sr. Senador Paulo de Frontin, pediu-me communicasse a V. Ex. e ao Senado que, por se achar doente, tem deixado de comparecer ás sessões do Senado.

O Sr. Presidente — A mesa fica inteirada. Continua a hora do expediente.

O Sr. Lopes Gonçalves — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Lopes Gonçalves pronunciou um discurso que será publicado depois.

O Sr. Presidente — Achando-se esgotada a hora do expediente, vou passar á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

CREDITO PARA PAGAMENTO A CARLOS ALEGRE

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 104, de 1922, que abre pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial na importancia de 53:938\$665, para pagamento de credores de Carlos Alegre, nos termos da precatória do juiz da Provedoria de Uruguayana.

Approvada.

E' approvada a seguinte

EMENDA

Em vez de 53:938\$665, diga-se: "165:179\$211"; e depois das palavras — aos credores — acrescente-se: e herdeiros, supprimindo-se as palavras desde — nos termos da precatória — até — 31 de março ultimo.

CREDITO PARA PAGAMENTO AO DR. MIGUEL PERNAMBUCO FILHO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 196, de 1922, autorizando a abertura do credito especial de 5:027\$775, pelo Ministerio da Guerra, para pagamento dos vencimentos a que tem direito Miguel Pernambuco Filho, auditor interino da 7ª circumscripção judiciária militar.

Approvada.

MELHORIA DE REFORMA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 183, de 1922, concedendo ao anspeçada reformado João Telles de Menezes a melhoria da sua reforma na graduação de cabo, com o soldo da tabella em vigor.

Approvada.

ASSOCIAÇÃO DE PHARMACEUTICOS

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 94, de 1922, que declara de utilidade publica a Associação Brasileira de Pharmaceuticos.

Approvada; vae á sancção.

CREDITO PARA PAGAMENTO DE FRETAMENTO DE NAVIO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 192, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 24:430\$, para pagamento do que é devido a Octacilio Nunes de Souza, em virtude do fretamento do vapor Carinhanha.

Approvada; vae á sancção.

REGULAMENTAÇÃO DA IMPRENSA

Continuação da 3ª discussão do projecto do Senado n. 35, de 1922, que regulamenta a liberdade de imprensa.

O Sr. Irineu Machado — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Irineu Machado.

O Sr. Irineu Machado (*) — Sr. Presidente, desejava que V. Ex. me desse um esclarecimento.

Reaberta a discussão da materia, poderão os Srs. Senadores offerecer emendas ao novo substitutivo da Comissão de Justiça?

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — Regimentalmente, não podem mais ser offerecidas emendas ao projecto que regulamenta o exercicio da liberdade da imprensa.

O SR. IRINEU MACHADO — Um outro esclarecimento desejava da Mesa. E' este: o numero de vezes que cada um de nós usou da palavra o anno passado é levado á conta da discussão que ora se inicia? Eu desejava responder ao discurso do Sr. Gordo, que se acha inscripto. Desejava defender o meu ponto de vista, para resalvar a minha consciencia de jurista e o meu dever de representante de um regimen pseudo-republicano. Quero saber si V. Ex. ainda me concede o direito de fallar sobre o assumpto.

O SR. PRESIDENTE — Pelo Regimento do Senado, os Srs. Senadores podem fallar duas vezes por occasião da terceira discussão. O nobre Senador já fallou duas vezes na sessão do anno passado.

O SR. IRINEU MACHADO — Perdão; sobre o assumpto só fallei uma vez. Fallei outra vez pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Si V. Ex. fallou uma vez só, assiste-lhe ainda o direito de fallar uma segunda vez; se fallou duas vezes, V. Ex. encontrará, no Regimento, recurso para manifestar suas idéas sem ser por occasião da discussão do projecto.

O SR. IRINEU MACHADO — Bem, Sr. Presidente, como, entre as emendas que apresentei, algumas foram publicadas com erros, já que me não é dado renovar as emendas, de modo a pôr termo á questão, eu vou enviar á Mesa as emendas nos termos em que devem ser publicadas e consideradas, definitivamente redigidas. Nem o Presidente da nossa Commissão, nem a Mesa, já mais nos enviaram a prova das emendas e textos por nós redigidos. Nenhum assumpto foi discutido com tamanho atropelo, com tanta precipitação, com tanta inaudita violencia. Natural era que escapassem alguns erros de redacção e alguns erros de copia — mais do que isso, passaram mesmo alguns erros de impressão. Como as modificações tenham uma certa importancia, eu desejava enviá-las á Mesa. Veja, por exemplo, V. Ex., que uma dellas é esta: — eu institui, nos textos que offereci, como emendas substitutivas ou additivas, uma entidade responsavel — é o director ou gerente. Responsabilidade de muitos é responsabilidade de ninguem. Eu não quero, aqui, discutir o systema ou a instituição do gerente, já mais adoptada por diversas legislações estrangeiras. Pensei e penso que é de toda a conveniencia, já que se persevera em legislar sobre o assumpto, em uma nova prorrogação desse estado de sitio vitalicio, já que não nos é possível impedir que vingue esse attentado contra os deveres republicanos dos homens publicos, já que deve vingar esse assalto ás liberdades publicas, que ao menos se nos permita, a nós, que temos um ponto de vista radicalmente contrario, o direito de collaborar, de redigir, de emendar, de melhorar e de attenuar este attentado.

Cada vez que era impressa ou copiada a parte de uma emenda em que eu alludia ao director ou gerente responsavel, sempre se escrevia, ligando-se as duas palavras "director-gerente", sempre se escrevia ligando-as com um hyphen, de modo que parecia tratar-se de um director-gerente, quando eu quiz sempre admitir a instituição ou de um director responsavel ou de um gerente responsavel, segundo a natureza e feição da sociedade que possuísse as officinas graphicas ou que explorasse a imprensa.

Outra das emendas necessaria é esta.

Sou contrario aos excessos de remedios que se quer empregar contra os abusos da imprensa, instituindo o direito de resposta illimitada, isto é, instituindo um outro abuso, cujas consequencias tem sido deploraveis nos paizes em que as leis consagraram illimitadamente o direito de resposta.

Inspirando-me nos ensinamentos da legislação allemã, da propria legislação franceza, da legislação hespanhola, eu prefiro o direito de rectificação, ou, si quizerem lançar mão desta formula tão propria ao caracter brasileiro, onde vai um euphemismo, do direito de resposta rectificativa, porque aqui a vacillação de expressão, a vacillação de caracter é uma nota predominante na psychologia do homem politico e na psychologia do nosso povo. Mas, em substancia, o que desejo fique muito claro é que não admitto o direito de resposta como direito usado pela propria pessoa, illimitadamente, ficando ella como juiz da sua propria resposta. Quero que a lei trace limites. Do mesmo modo que se pretende reprimir a aggressão, á honra, tambem é preciso impedir o excesso, quando o aggreddido révida. Quero, portanto, limitações, tanto ao direito de defender a honra, quanto ás que a lei estabelece para o direito de quem pensa, quando elle possa envolver uma aggressão á honra de terceiro.

Assim, quero que o direito de resposta não seja illimitado, quero que seja aquelle que a imprensa franceza pediu, sustentou e formulou, como um programma da sua aspiração, desenvolvendo a obra de Brunet *O Direito de Resposta* á ultima phase do pensamento liberal da imprensa franceza. O direito de resposta não pôde ser illimitado; o direito de resposta tem de ser limitado e regulado por lei.

Quando, pois, a resposta é exercida em determinadas condições a respeito somente dos factos sobre os quaes se reclama, ella se reduz de facto ao direito de rectificação.

Eu quero, pois, tornar bem claro — restaurando aqui os termos em que deve ser redigida a minha emenda — quero que fique bem claro que, accetando, em principio, o direito de defesa de quem se julga offendido, entendo que a lei deve estabelecer condições para o exercicio dessa defesa.

Ha dous casos bem distinctos: a publicação ou inserção ordenada pelos tribunaes, depois da sentença passada em julgado, e a resposta do offendido, antes de produzir perante os tribunaes a sua acção.

Antes, pois, do inicio penal, nesse como que entendimento, quem quiz aggreddir é interpellado por aquelle que se diz aggreddido para verificar si realmente houve intenção dolosa por parte do aggressor, afim de fazer um appello tambem á sua boa fé e á sua honra e solicitar de sua parte a rectificação.

Não ha, pois, necessidade de se estender essa resposta além dos justos limites em que se a concede ao proprio funcionario publico, autoridade ou corporação investida de uma parcella de autoridade publica.

Eu não comprehendo que se possa deblaterar em assumptos que não envolvam a rectificação de factos. E' essa mesma a conclusão a que chegou a obra de Prunet e a deliberação do circulo da imprensa franceza.

Formulei, pois, a minha emenda para que no direito de resposta não fique uma fonte — como o projecto deixa crear-se — inesgotavel de novas querelas e novos abusos, quando o projecto tem um fim portentoso de pretender corrigir os abusos da liberdade de pensamento.

Mando, pois, á Mesa as tres rectificações para que o Senado encontre nos textos rectificadados ensejo de pronunciar-se sobre este assumpto, com tanta liberdade e tanta ponderação quanta esta hora historica e este momento politico lhe permittem.

O Sr. Presidente — Attendendo á reclamação do nobre Senador pelo Districto Federal a Mesa ordenará as rectificações, consultando os respectivos autographos.

O Sr. Irineu Machado — Já affirmei a V. Ex. que escaparam alguns enganos a mim proprio, na redacção das emendas, porque eramos obrigados a redigir as nossas emendas na hora, sem o prazo normal a nos ser concedido.

O Sr. Presideste — Sim, senhor.

Publicação feita por ordem do Sr. Presideste do Senado

Art. O director ou gerente responsavel pelo diario ou periodico é obrigado a inserir as rectificações de factos reclamadas pelas autoridades ou funcionarios publicos e em geral por quaesquer particulares, sejam pessoas naturaes ou judicias, contanto que assignadas pelo reclamante e firma reconhecida por notario publico.

Art. Esse direito é garantido a todos os funcionarios que exerçam uma parcella da autoridade publica, em virtude de uma delegação directa ou indirecta do Governo, qualquer que seja o seu grão na gerarchia da administração ou da corporação a que pertencam: 1º, quando se tratar de actos da sua função; 2º, quando as asserções relativas a esses actos forem inexactas; 3º, quando o texto cuja inserção for pedida tiver o caracter de uma rectificação.

Art. O responsavel pelo diario ou periodico terá o direito de recusar a inserção nos casos seguintes:

- Em relação ás autoridades e funcionarios publicos:
- 1º, quando o reclamante não for depositario da autoridade publica;
 - 2º, quando a publicação visada não se referir aos actos da função;
 - 3º, quando estes actos não tiverem sido narrados ou criticados de modo inexacto;
 - 4º, quando o artigo incriminado for a reprodução de um relatorio ou de qualquer peça cuja impressão haja sido ordenada pelas Casas legislativas, ou seja uma simples noticia ou resenha de sessão publica das ditas Casas legislativas, elaborada em boa fé.

E, em geral, em relação a todas as autoridades e funcionarios e a todas as pessoas naturaes e juridicas:

- 1º, quando pedida por pessoa incompetente;
- 2º, quando o escripto não for uma rectificação;
- 3º, quando a narrativa, resenha ou informação não tiver sido inexacta;
- 4º, quando a rectificação exceder a extensão fixada nesta lei;

5º, quando não tiver relação alguma com os factos referidos na publicação;

6º, quando for contraria ás leis, aos bons costumes e ao interesse de terceiros;

7º, quando for contraria á honra do jornalista;

8º, quando estiver prescripto o direito de pedir-a.

Art. A inserção da rectificação será gratuita e integral e feita na mesma edição, no mesmo logar e com os mesmos caracteres da publicação que a tiver provocado, e sem nenhuma intercalação.

Não comprehendidos o endereço, as saudações, os pedidos e as formulas usuaes e a assignatura, que nunca serão contadas na rectificação, esta será limitada á extensão do artigo que o tiver provocado. Todavia ella poderá attingir 50 linhas, ainda quando este artigo fosse menor, e não poderá ir além de 200 linhas, ainda quando o referido artigo fosse de uma extensão superior. As disposições acima teem applicação ás réplicas quando o jornalista, com a publicação da rectificação, houver produzido novos commentarios.

A rectificação será sempre gratuita. Quem reclamar a inserção não poderá exceder os limites fixados no paragrapho precedente, nem mesmo quando se offereça a pagar o excedente.

Art. Publicada a rectificação sem réplica nem commentarios por parte do diario ou periodico, considera-se desaggravado, em relação aos pontos que foram objecto dessa rectificação, o injuriado ou calumniado, subsistindo apenas a responsabilidade penal em relação aos demais pontos da publicação offensiva.

Art. A acção penal poderá ser exercida sem que o offendido ou os seus representantes e herdeiros hajam previamente recorrido ao direito de resposta.

Art. Si o diario ou periodico se recusar á publicação da rectificação reclamada directamente pelo interessado, poderá este solicitar-a ao juiz competente para a acção penal pelos delictos de calúnia e injúria.

O juiz receberá a petição acompanhada da rectificação em duplicata e de um exemplar da publicação offensiva. Examinando-a e verificando que ella não incide nas prohibições e excepções retro indicadas, remetterá immediatamente por carta do seu escriptivo ou por meio de um official do juizo um dos exemplares ao director ou gerente responsavel do diario ou periodico, para ser a mesma inserida no primeiro numero que se seguir á intimação judicial.

§ O escriptivo ou o official certificará o nome da pessoa intimada, o logar e a hora em que houver feito a intimação e a entrega da rectificação, e depositará immediatamente a petição com a sua certidão em cartorio, afim de ser autuado o exemplar da publicação e com a duplicata da dita rectificação rubricada em todas as folhas pelo juiz.

De todos esses documentos, devidamente autuados, far-se-ha entrega, em original e independente de traslado, ao interessado, seu procurador ou seu representante, mediante recibo passado, ao escriptivo respectivo.

§ O diario ou periodico terá o direito de haver do signatario do escripto que provocou a rectificação todas as despesas judiciaes e extrajudiciaes feitas com a sua publicação.

Sala das sessões, em de junho de 1923. — Irineu Machado.

Substitua-se o art. 3º pelo seguinte:

Art. Nos delictos de injúria impressa ou calúnia impressa consideram-se responsaveis, successiva e subsidiariamente, os seguintes:

a) em 1º logar, o autor signatario;

b) em 2º logar, não havendo autor signatario, o director ou o gerente do diario ou periodico; e, tratando-se de livro ou de qualquer impresso ou publicação que não seja do diario ou periodico, o editor ou os editores respectivos;

c) em 3º logar, o impressor ou dono da officina, quando da publicação não constar a indicação ou constar qualquer indicação falsa do nome do autor, do director, do gerente ou do editor.

§ Si a publicação estiver assignada por pessoa residente em paiz estrangeiro ou que estivesse ausente do logar da publicação ao tempo em que esta se deu, a acção penal cabe desde logo contra os responsaveis indicados na letra b do presente artigo.

Art. Para os fins desta lei, todo diario ou periodico, pertença a uma sociedade anonyma ou a qualquer outra especie de sociedade civil ou commercial, deverá sempre ter um director ou gerente responsavel, o qual seja de maior idade, esteja no gozo dos seus direitos civis e fique obrigado a residir no logar da publicação.

Art. O diario ou periodico é obrigado a mencionar em sua primeira pagina, no alto, logo após o seu titulo e nome, em caracteres bem visiveis, os nomes do seu proprie-

tario e o do seu director ou gerente responsavel, seja qual for o seu proprietario, bem como a indicar a sede da administração e a das officinas graphicas.

Sala das sessões, em de junho de 1923. — Irineu Machado.

N. 49

Substitua-se a 1ª parte e o § 1º do art. 1º e o n. 4 do mesmo artigo pelos seguintes dispositivos:

Art. Todas as penalidades pecuniarias estabelecidas nos arts. 316, 319, 320, 323 e 325 do Código Penal ficam elevadas ao dobro, abolidas as penas restrictivas da liberdade.

Art. O jornal ou periodico, quando tiver sido condemnado por crime de calúnia ou de injúria, será intimado, a mandado do juiz de execução criminal, a publicar integralmente, nos tres numeros que se seguirem, na mesma edição, no mesmo logar e com os mesmos caracteres da publicação offensiva, o inteiro teor da sentença condemnatoria.

Esta inserção deverá ser feita pelo condemnado nos tres primeiros numeros que publicar logo após a intimação judicial; e, si o condemnado o não fizer, o juiz da execução decretará contra elle, desde logo e mesmo *ex-officio*, uma nova multa, a qual não poderá exceder da metade da que já lhe haja sido imposta pela sentença condemnatoria, e novamente mandará intimá-lo para effectuar a inserção nos tres primeiros numeros que publicar após essa segunda intimação.

Si ainda desobedecer a essa nova intimação, si retardar ou si alterar a publicação da sentença, o periodico ou jornal condemnado estará, a mais, sujeito á multa de 50\$ a 100\$, correspondente a cada numero que, após a intimação judicial, vier a ser impresso sem a devida inserção.

Além disso, poderá o juiz ordenar a publicação da sentença condemnatoria tres ou seis vezes em outro ou outros diarios ou periodicos, correndo toda a despeza por conta do condemnado e sendo-lhe cobrada na respectiva execução com as demais multas as custas do processo.

Sala das sessões, de junho de 1923. — Irineu Machado.

O Sr. Adolpho Gordo pronunciou um discurso que será publicado amanhã.

O Sr. Adolpho Gordo (*pela ordem*) pede que seja suspensa a sessão e adiada a discussão do projecto para amanhã, por estar a hora adiantada e tratar-se de assumpto importante.

O Sr. Presidente — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo honrado Senador por São Paulo, pedindo a suspensão da sessão e o adiamento da discussão, devido ao adiantado da hora.

Os Srs. que o approvam, queiram levantar-se (*Pausa.*) Foi approvedo.

Em cumprimento ao voto do Senado, vou levantar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte ordem do dia:

Continuação da 3ª discussão do projecto do Senado n. 35, de 1922, que regulamenta a liberdade de imprensa (*com substitutivo da Comissão de Justiça e Legislação e parecer sobre as emendas apresentadas, n. 224, de 1922*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 197 de 1922, que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do credito supplementar de 3:000\$, para pagamento de differença de subsidio do Sr. Vice-Presidente da Republica, durante o anno de 1922 (*com emenda da Comissão de Finanças, n. 9, de 1923*);

Discussão unica do veto do Prefeito do Districto Federal n. 109, de 1922, á resolução do Conselho Municipal que torna extensivas ao auxiliar de escripta do escriptorio central da Directoria de Obras, as disposições do projecto n. 79, de 1922 (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 320, de 1922*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 6, de 1923, autorizando a abertura, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, do credito supplementar de réis 74:588\$055, para liquidação de compromissos com a conservação e custeio da Estrada de Ferro de Santa Catharina (*com emenda da Comissão de Finanças, parecer n. 47, de 1923*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 108, de 1922, que considera de utilidade publica a Associação dos Chronistas Sportivos, de São Paulo (*com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação, n. 338, de 1922*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 125, de 1922, considerando de utilidade publica a Irma-

dade da Santa Cruz dos Militares (com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação, n. 347, de 1922);

3.ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 138, de 1922, autorizando o Governo a promover ao posto de 2.º tenente na Policia Militar desta Capital, reformando-o logo após todo o sargento que fôr ferido e fique invalido para o serviço (com o substitutivo da Comissão de Marinha e Guerra, já approvado, e parecer favoravel da de Finanças, n. 4.º de 1922).

Levanta-se a sessão ás 15 horas e 50 minutos.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções o seguinte

PARER

N. 13 — 1923

Redacção final do projecto do Senado n. 80 de 1922, ~~terminando~~ *terminando* que a concorrência publica de que trata a lei n. 4.474, de 1922, terá por base os lucros das construcções entre os limites de 12 a 16 %, calculados sobre o custo das mesmas, e dando outras providencias.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º A concorrência publica de que trata a lei numero 4.474, de 14 de janeiro deste anno, terá por base os lucros das construcções, entre os limites de doze a dezeseis por cento, calculados sobre o custo das mesmas, que se regulará pelo que geralmente se paga nas obras feitas por administração.

Art. 2.º O minimo annual de cinco mil contos, em construcções que o Governo está obrigado a ordenar, nos termos do art. 4.º do citado decreto, ficará reduzido ao numero de pedidos recebidos dos funcionarios, si estes (pedidos) não atingirem a cinco mil contos de réis.

Art. 3.º Após a entrega das primeiras construcções no valor de dous mil contos de réis (art. 1.º, § 8.º, do citado decreto), o Governo passará a fazer o pagamento das obras ao concessionario á medida que estas, promptas, forem sendo entregues e acceptas.

Art. 4.º O concessionario fornecerá o terreno para as construcções, entrando o preço do mesmo no orçamento que elle (concessionario) organizar para a construcção de cada casa.

Art. 5.º Qualquer duvida ou omissão será resolvida no contracto definitivo e as desintelligencias que occorrerem no andamento dos serviços, quer com relação aos orçamentos, quer com respeito á execução das obras, ao seu preço e á entrega do predio, serão decididas por arbitros, na conformidade do que fôr estatuito nos respectivos contractos.

Art. 6.º A fiscalização será feita pelo Ministerio da Fazenda.

Art. 7.º O fundo de garantia de que trata o art. 2.º, § 20, da lei citada, irá até a quantia de mil contos de réis e, caso sobrevenha a diminuição desse total, será elle completado pelo concessionario.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Comissão de Redacção, em 29 de maio de 1923.
— *Araújo Góes*, Presidente e Relator. — *Marcilio de Lacerda*.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Comissões Permanentes

POLICIA

Arnolpho Rodrigues de Azevedo, Presidente.
Dyonisio Ausier Bentes, 1.º Vice-Presidente.
José Augusto Bezerra de Medeiros, 2.º Vice-Presidente.
Pedro da Costa Rego, 1.º Secretario.
Raul Capello Barroso, 2.º Secretario.
Ascendino Carneiro da Cunha, 3.º Secretario.
Hugo Ribeiro Carneiro, 4.º Secretario.
Ephigenio Ferreira de Salles, Supplente de Secretario.
Gentil Tavares da Motta, Supplente de Secretario.
Reuniões diarias, ás 12 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Afranió de Mello Franco, Presidente.
Juvenal Lamartine de Faria, Vice-Presidente.
Prudente de Moraes Filho.
Arthur de Souza Leão.
Heitor de Souza.
Godofredo Maciel.
Aristides Rocha.
Henrique Borges Monteiro.
José Gonçalves Maia.
Lindolpho Pessoa da Cruz Marques.
João Mangabeira.

Reuniões ordinarias ás quintas-feiras, ás 14 horas.

NOTA — O Sr. Presidente da Camara designou, em 1 de junho, o Sr. Solidonio Attico Leite para substituir o Sr. Gonçalves Maia, durante sua ausencia.

AGRICULTURA E INDUSTRIA

Natalicio Camboim de Vasconcellos, Presidente.
Geminiano de Lyra Castro, Vice-Presidente.
Luiz Guaraná.
Luiz Cedro Carneiro Leão.
Domingos Quadros Barbosa Alvares.
Fidelis Reis.
Plinio Marques.
Ildelfonso Simões Lopes.
João de Faria.

Reuniões ordinarias ás quintas-feiras, ás 14 horas.

DIPLOMACIA E TRATADOS

Alberto Sarmento, Presidente.
Antonio Augusto de Lima, Vice-Presidente.
Francisco Pessoa de Queiroz.
Adolpho Konder.
Gilberto Amado.
Alberto Maranhão.
Olyntho Maximo de Magalhães.
José Barreto da Costa Rodrigues.
Annibal Benicio de Toledo.

Reuniões ordinarias ás quartas-feiras, ás 14 horas.

INSTRUÇÃO

Anthero de Andrade Botelho, Presidente.
Joaquim Augusto de Barros Penteado, Vice-Presidente.
Manuel Tavares Cavalcanti.
Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.
Eurico Freitas Valle.
João Elysió de Castro Fonseca.
João Baptista de Azevedo Lima.
Antonio Manoel de Carvalho Netto.
Francisco Ferreira Braga.

Reuniões ordinarias nas quartas-feiras, ás 14 horas.

MARINHA E GUERRA

Emygdio Dantas Barreto.
Eloy de Miranda Chaves.
Manoel Severiano Ferreira Marques.
Antonio Americano do Brasil.
José Maria Magalhães de Almeida.
Francisco Peixoto Soares de Moura.
Pedro Gyselar Chermont de Miranda.
Antonio Pereira do Amaral Carvalho.
Luiz Silveira.

OBRAS PUBLICAS

Antonio do Prado Lopes Pereira, Presidente.
Luiz Corrêa de Britto, Vice-Presidente.
Manoel Moreira da Rocha.
Luiz Bartholomeu de Souza e Silva.
José da Rocha Cavalcanti Filho.
Alfredo Ruy Barbosa.
Geraldo Vianna.
Honorado José Alves.
José Roberto Leite Penteado.

Reuniões ordinarias ás quintas-feiras, ás 14 horas.

FINANÇAS

Julio Bueno Brandão, Presidente.
Francisco de Paula Rodrigues Alves, Vice-Presidente
Relator do Orçamento da Agricultura).
Celso Bayma (idem da Guerra).
Claudio Oscar Soares (idem do Interior).
Octavio Mangabeira (idem da Viação).
Vicente Ferreira da Costa Piragibe.
Arthur Quadros Collares Moreira.
Antonio Carlos Ribeiro de Andrade (idem da Receita).
Bento José de Miranda (idem do Exterior).
Altino Arantes Marques (idem da Fazenda).
Pedro Francisco Rodrigues do Lago.
Francisco Antunes Maciel Junior.
Manoel Francisco de Souza Filho.
Armando Cesar Burlamaqui (idem da Marinha).
Thomaz Pessoa de Paula Rodrigues.
Reuniões ordinarias nas segundas e quintas-feiras, ás 16

horas.

PODERES

Manoel Thomaz de Carvalho Britto, Presidente (Relator do Parahyba, Pernambuco e Alagoas).
Walfredo Leal, Vice-Presidente (do Ceará, Piahy e Rio Grande do Norte).
Pedro Luiz de Oliveira Costa (do Amazonas, Pará e Maranhão).
Marcellino Rodrigues Machado (do Espirito Santo, Minas Geraes e Rio de Janeiro).
Waldomiro de Barros Magalhães (de S. Paulo e Paraná).
Daniel Vieira Carneiro (de Santa Catharina e Rio Grande do Sul).
Norival Soares de Freitas (de Bahia e Districto Federal).
José Maria Tourinho (de Sergipe, Matto Grosso e Goyaz).
Julio de Mello.

Reuniões por convocação prévia.

SAUDE

Arthur Palmeira Ripper, Presidente.
Zoroastro Rodrigues Alvarenga, Vice-Presidente.
Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro.
Manoel Gouvêa de Barros.
Joaquim David Ferreira Lima.
Joaquim Francisco Moreira.
José Thomaz Nabuco de Gouvêa.
Manoel Silvino Monjardim.
Francisco Joaquim da Rocha.
Reuniões ordinarias ás quartas-feiras, ás 15 horas.

TOMADA DE CONTAS

José Manoel Lobo, Presidente.
Dorval Pires Porto, Vice-Presidente.
Eugenio Gonçalves Tourinho.
José Gonçalves de Souza.
Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho.
Euripedes Clementino de Aguiar.
Elyseu Guilherme da Silva.
Joaquim Dias Bandeira de Mello.
Francisco Ayres da Silva.
Reuniões ordinarias nas quartas-feiras, ás 14 horas.

REDACÇÃO

José Alvaro Cova — Presidente.
José Gomes Pinheiro Junior — Vice-Presidente.
João Chrysostomo da Rocha Cabral.
Joviano Alves de Castro.
Euclydes Vieira Malta.
Reuniões diarias.

LEGISLAÇÃO SOCIAL

José Manoel Lobo — Presidente.
Antonio Augusto de Lima — Vice-Presidente.
Antonio Vicente de Andrade Bezerra.
Dorval Pires Porto.
Eurico de Freitas Valle.
Annibal Benicio de Toledo.
José Maria Tourinho.
Antonio Carlos Penafiel.
Antonio Manoel de Carvalho Netto.
Reuniões por convocação prévia.

Commissão Especial de Reforma Tributaria

De ordem do Sr. Presidente, está convocada esta Commissão para reunir-se, amanhã, 6 do corrente, ás 14 horas e 30 minutos.

Commissão de Marinha e Guerra

Presentes os Srs. Dantas Barreto, Eloy Chaves, Luiz Silveira, Americano do Brasil, Chermont de Miranda e Francisco Peixoto, reuniu-se ontem esta commissão.

O Sr. Chermont de Miranda, usando da palavra, propoz a reeleição dos Srs. Dantas Barreto e Eloy Chaves, concordando a Commissão por unanimidade, com a referida proposta.

O Sr. Dantas Barreto, depois de agradecer a prova de apreço dos seus collegas de trabalho, designou as quartas-feiras, ás 14 horas, para as reuniões ordinarias e nomear relatores para os projectos de fixação de forças de terra e mar, para o anno de 1924, os Srs. Eloy Chaves e Magalhães de Almeida, respectivamente.

Expediente do dia 5 de junho de 1923

Orador inscripto:
Hermenegildo Firmeza.

18ª SESSÃO, EM 4 DE JUNHO DE 1923

PRESIDENCIA DO SR. ARNOLFO AZEVEDO, PRESIDENTE

Às 13 horas compareceram os Srs. Arnolpho Azevedo, Dionysio Bentes, José Augusto, Costa Rego, Raul Barroso, Ascendino Cunha, Dorval Porto, Lyra Castro, Arthur Collares Moreira, José Barreto, Rodrigues Machado, Domingos Barbosa, Godofredo Maciel, Floro Bartholomeu, Hermenegildo Firmeza, Juvenal Lamartine, Raphael Fernandes, Tavares Cavalcanti, Walfredo Leal, Gouveia de Barros, Alexandrino da Rocha, Costa Ribeiro, Luiz Silveira, Raymundo de Miranda, Arlindo Leoni, José Maria, Raul Alves, Eugenio Tourinho, Xavier Marques, Manoel Monjardim, Pinheiro Junior, Bethencourt da Silva Filho, Metello Junior, Luiz Guaraná, Francisco Peixoto, José Bonifacio, Augusto Gloria, Augusto de Lima, Zoroastro Alvarenga, Eduardo do Amaral, Garibaldi de Mello, Carlos Garcia, Olavo Egydio, Eloy Chaves, Altino Arantes, Americano do Brazil, Ayres da Silva, João Celestino, Pereira Leite, Luiz Bartholomeu, Plinio Marques, Celso Bayma, Elyseu Guilherme, Ferreira Lima, Alvaro Baptista, João Simplicio, Lindolpho Collor, Nabuco de Gouvêa, Simões Lopes, Domingos Mascarenhas, Gomercindo Ribas, Getulio Vargas (63)

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o comparecimento de 63 Srs. Deputados.
Abre-se a sessão.

O Sr. Raul Barroso (2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão antecedente, a qual é, sem observações, approvada.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do expediente.

O Sr. Costa Rego (1º Secretario) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:
Do Ministerio dos Negocios da Fazenda, de 31 do mez findo, enviando a seguinte

MENSAGEM

Senhores membros do Congresso Nacional:
Tenho a honra de submeter á vossa apreciação a inclusa exposição do Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda.

propondo seja reduzido o imposto de consumo sobre as tintas e vernizes, incluído na lei n. 41.625, de 31 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1923, 102^o da Independência e 35^o da República. — *Arthur da Silva Bernardes*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da República — O imposto de consumo sobre «tintas», creado pela lei da receita para o exercício corrente, deu logar a diversas reclamações, algumas provisoriamente attendidas, e outras não solucionadas, por não terem sido formuladas por escripto, á vista dos termos claros da lei.

Entre as primeiras destacam-se as tintas para impressão e pós de que trata o n. 105, os ocos ou oxydos de ferro, naturaes, do n. 159, e o anil proprio para lavanderias, do n. 139, da Tarifa Alfandegaria.

As circulares ns. 12, de 22 de março e 22, de 28 de abril do corrente anno, prorogaram até 30 de junho proximo futuro o prazo para a arrecadação do imposto de consumo sobre essas tintas de impressão e pós, os ocos e o anil de uso das lavanderias, caso o Congresso até essa data não modifique a redacção do n. 37 do art. 1^o da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Approximando-se o dia 30 de junho e estando já o Congresso Nacional funcionando parece conveniente ser pedida ao mesmo uma solução para os casos provisoriamente resolvidos, e para as reclamações recebidas, que parecem, algumas, procedentes.

De referencia aos pós, ás tintas de impressão e aos ocos, parece não haver necessidade de maiores esclarecimentos, quando a circular n. 12, de 22 de março de 1923, diz que o proprio relator do orçamento da receita, o Exmo. Sr. Senador Lauro Muller, é o primeiro a declarar não ter sido intenção do legislador incluí-los no imposto novo de consumo, lançado sob a rubrica — tintas.

E quanto aos ocos, nunca é demais ponderar que o imposto de \$200 por kilo é excessivo, por ser igual ao preço de venda desse producto, aniquillando assim uma industria genuinamente nacional e causando graves prejuizos ao Estado de Minas e á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Com relação ao anil de uso das lavadeiras e de que trata o n. 139, é manifesto que só por engano esse numero foi incluído entre os demais da classe 10^a da tarifa das alfandegas, para incidir no imposto novo sobre «tintas».

Esta rubrica — tintas — abrange quatro especificações:

- 1^a, proprias para escrever;
- 2^a, preparadas a agua ou a oleo;
- 3^a, vernizes; e
- 4^a, materias ou substancias de tinturaria ou pinturas.

Não sendo possível a incidencia sobre o anil para lavadeiras, que não pinta e não tinge, sendo o seu fim exactamente opposto — alveijamento — claro é que só por equívoco foi elle incluído.

Não só, porém, quanto á incidencia, mas também quanto ás taxas há reclamações, que parecem justas.

A base de 250 grammas ou fracção, em numerosos casos torna o imposto pesadissimo, por serem os envoltorios ou recipientes de peso muito inferior a 250 grammas, talvez na maioria dos casos não alcançando a 125 grammas e assim envoltorios ou volumes até esse peso, pagam imposto duplo, como se pesassem 250 grammas.

Reduzidas as taxas sobre 1.000 grammas, e baixando-se a 125 grammas a subdivisão minima, estarão attendidos os reclamantes e praticado um acto de justiça.

As taxas poderão ser:

Tintas preparadas a oleo ou agua, por 125 grammas ou fracção, peso bruto: \$030 ou \$240, o kilo.

Vernizes, por 125 grammas ou fracção, peso bruto, \$060 ou \$480 o kilo.

A taxa actual é de \$200, por 250 grammas, ou \$800, o kilo.

Materias ou substancias de tinturarias ou pinturas, por 125 grammas ou fracção, peso bruto, \$025 ou \$200, o kilo.

A incidencia igualmente levanta reclamações outras, além das referentes ás tintas de impressão, pós e ocos.

As tintas para escrever não devem ficar ainda mais sobrecarregadas com o novo imposto de \$200 por kilo ou \$020 por 100 grammas, peso bruto.

Um paiz, cujas estatísticas da população accusam dolorosamente a existencia de 30 % de analfabetos, não deve difficultar a patriótica solução do urgente e inadiavel problema nacional, que diz respeito á instrucção primaria, pondo-lhe entraves, pelo oncarecimento dos elementos que para

elle concorrem. E a tinta para escrever é de uso necessario até indispensavel ás escolas primarias.

Igualmente, não parece justa, nem certa, a inclusão do numero 177 da classe 10^a na nova tributação, principalmente, quando a lei diz:

«Vernizes de que tratam os ns. 175 e 177 da classe 10^a das tarifas das alfandegas.»

O numero 177 pertence á classe 11^a e não á 10^a, que termina no numero 175 e trata de acetatos, coisa muito differente de verniz.

E' verdade que os acetatos têm grande emprego em tinturaria, principalmente na de tecidos, onde são de uso os de aluminio, cobre, ferro e o de chumbo, que também é empregado na medicina.

Taxar materias primas de uma industria já onerada, como a de tecidos, não parece de justiça e até então nunca se fez como agora que se taxam tintas e, concomitantemente, materias que entram na sua composição.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1923. — *R. A. Sampaio Vidal*. — A' Comissão de Finanças.

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 30 do mez proximo passado, remetendo a seguinte

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tomando em consideração as razões constantes da exposição junta, apresentada pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre a necessidade da abertura de credito especial de 1.604:340\$, para pagamento das despesas já effectuadas e a effectuar com o custeio do Hospital Geral de Assistencia, até 31 de dezembro deste anno, submetto o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos dignéis resolvê-lo como fór acerlado.

Rio de Janeiro, em 30 de maio de 1923. — *Arthur da Silva Bernardes*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Departamento Nacional de Saude Publica — N. — Secção de Contabilidade — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1923.

Exmo. Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á necessidade da concessão do credito especial de 1.605:340\$, para pagamento das despesas já effectuadas e a effectuar com o custeio do Hospital Geral de Assistencia, até 31 de dezembro deste anno. Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — Exmo. Sr. Presidente da Republica. O Hospital Geral de Assistencia, inaugurado em 7 de novembro de 1922, foi mantido até 31 de dezembro daquelle anno com os recursos concedidos pelo decreto n. 15.744, de 18 de outubro ultimo. A emenda que propunha a inclusão de dotação orçamentaria para custeio daquelle estabelecimento em 1923, apresentada no Senado Federal, foi rejeitada na Camara dos Deputados, resultando desse facto não haver, no orçamento, credito algum para tal fim. Não quiz o Governo assumir a responsabilidade de fechar o hospital, que só foi installado pela imperiosa necessidade decorrente da deficiencia dos hospitais particulares. O n. 3 do art. 3^o da lei numero 4.632, de 6 de janeiro ultimo, autoriza o Poder Executivo a introduzir no regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica as modificações administrativas que julgar convenientes, sem augmento de despesa, podendo realizar transferencias de creditos da verba 21^a. O orçamento de 1922 consignava nas verbas ns. 21 e 40, relativas áquelle departamento, dotações no total de 30.515:691\$950, papel. A totalidade dos creditos votados para 1923 não vae além de réis 23.506:823\$340, o que corresponde a uma differença de réis 7.008:868\$610 para menos. Não seria, pois, possível, sem prejudicar outros serviços, reduzir nas differentes rubricas da verba relativa ao departamento importancias sufficientes para attender, no corrente anno, ás despesas do hospital, que attingem a 1.604:340\$, conforme a demonstração junta, em que está também incluída a quantia de 175:000\$, despendida em 1922 para a abertura do estabelecimento e que ficou por liquidar. A' vista do exposto, necessaria se torna a abertura de um credito especial na referida importancia de 1.604:340\$, para pagamento das despesas já realizadas e a realizar até 31 de dezembro proximo futuro, com a manutenção do Hospital Geral de Assistencia.

Rio de Janeiro, em 30 de maio de 1923. — *João Luiz Alves*. — A' Comissão de Finanças.

Do Ministerio dos Negocios da Marinha, de 1^o do corrente, enviando o requerimento do carpinteiro-calafate de 1^a classe, reformado, Manoel Bernardo Jayme, pedindo que

Ihe sejam extensivas as vantagens da reforma de que trata o art. 57 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922. — A Comissão de Marinha Guerra e de Finanças.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente.

O Sr. Carlos Garcia — Sr. Presidente, venho sujeitar ao estudo da Camara dos Deputados os seguintes projectos de leis:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Congresso Nacional abrir-se-ha no dia 1 de julho de cada anno e funcionará até o dia 30 de outubro, em sessão ordinaria.

Art. 2.º As prorogações só poderão ir até o dia 30 de dezembro de cada anno.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario. — Carlos Garcia.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Os Senadores e Deputados vencerão, na legislatura de 1924 a 1926 o subsidio diario de 165\$ e a ajuda de custo de 1:000\$600.

Art. 2.º Nas convocações extraordinarias o subsidio será de 100\$ e só será percebido pelo congressista que comparecer.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrario. — Carlos Garcia.

Cómo vê, V. Ex., Sr. Presidente, um projecto é complemento do outro, o que quer dizer que aquelle que fixa o subsidio dos Srs. congressistas só poderá ser approved se fôr approved o que muda o dia da abertura do Congresso Nacional.

Assim os fundamentos que justificam um tambem servem de justificação a outro.

Não desejando antecipar a discussão dos projectos antes de serem ouvidas as respectivas Comissões, offereço a justificação seguinte, que já foi publicada pela imprensa desta Capital:

«As sessões do Congresso — Dentro de breves dias, quando se tiver de discutir, na Camara dos Deputados, o projecto fixando o subsidio para a legislatura de 1924-1926, será tambem materia sujeita á deliberação á mudança da data de abertura do Congresso para o dia 1 de julho.

Como é geralmente verificado, o que se vem dando ha muito tempo no Brasil, dá em resultado collocar os congressistas brasileiros no seguinte dilemma: — ou abandonam todos os seus interesses nos Estados ou falam ás sessões da Camara que pertencem.

O Congresso termina os seus trabalhos no ultimo dia do anno, ficando os congressistas dos Estados longinquos alguns dias de janeiro nesta Capital, á espera de condução. Perdem assim o mez de janeiro e logo nos começos de abril precisam estar novamente de viagem para o Rio. Assim, mal dispõem de dous mezes para tratar dos seus interesses locais.

O Congresso, no anno corrente, abriu a sua sessão na data constitucional, 3 de maio, porém, mais de 30 % dos congressistas estão ainda fóra desta Capital. Merecem condemnação taes faltosos?

Mereceriam se Senado e Camara já tivesse realmente o que fazer. A verdade porém, é que não tem. A Camara está neste momento, sem materia para organizar a sua ordem do dia e o Senado se tem valido de projectinhos sem importancia, quasi todos de interesse particular.

Cada mez de funcionamento do Congresso, as verbas: materiaes, impressões, publicações de debates, etc., sobem a quasi duzentos contos de réis. Estas verbas serão economizadas desde que o Congresso passe a funcionar menos dous mezes.

O assumpto merece, portanto, todas as attentões.

Actualmente, a Camara funciona de 3 de maio a 31 de dezembro, ou seja um total de 243 dias. Com o subsidio de 125\$ diarios, cada Deputado recebe um total de 30:375\$000.

Passando-se a sessão legislativa de 1 de julho até 30 de dezembro, isto é, com dous mezes de prorogação, o total dos dias passará a ser de 183. Augmentado o subsidio para 165\$ diarios, cada Deputado receberá annualmente 30:195\$000. Si a sessão fôr, como até agora, a 31 de dezembro, total dos dias irá a 184, subindo a quantia a ser paga a cada Deputado a 30:360\$, ou seja menos 5\$ do que o total actualmente pago.

DEMONSTRAÇÃO

Dias do funcionamento actual

Maio	29
Junho	30
Julho	31
Agosto	31
Setembro	30
Outubro	31
Novembro	30
Dezembro	1
Total	243

Dias de funcionamento de 1 de julho a 30 de dezembro

Julho	31
Agosto	31
Setembro	30
Outubro	31
Novembro	30
Dezembro	30
Total	183

Regimen actual

243 dias a 125\$000 = 30:375\$000

Regimen projectado

183 dias a 165\$000 = 30:195\$000

Si a sessão fôr, como até agora, a 31 de dezembro teremos	30:195\$000
Mais um dia	165\$000
Total	30:360\$000

Diferença para menos em relação ao actual 15\$000.

Da simples exposição acima, verifica-se que não ha augmento de despezas com o subsidio proposto, desde que o Congresso funcione os seis mezes, isto é, as quatro das sessões ordinarias e os dous mezes de provaveis prorogações; mas resulta uma economia para o Thesouro de perto de 400 contos de réis pela diminuição de dous mezes de funcionamento do Congresso (maio e junho).

Prometto opportunamente, depois de ouvidas as Comissões, adduzir serios argumentps favoraveis aos projectos.

Devo, entretanto, declarar desde já, que as idéas contidas nesses projectos, são da minha exclusiva e absoluta responsabilidade.

Si a Camara julgar conveniente, as approvará, caso contrario, as rejeitará. (Muito bem; muito bem. O orador é muito cumprimentado.)

Veem á mesa e são successivamente lidos os seguintes

PROJECTOS

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Congresso Nacional abrir-se-á no dia 1 de julho de cada anno e funcionará até o dia 30 de outubro, em sessão ordinaria.

Art. 2.º As prorogações só poderão ir até o dia 30 de dezembro de cada anno.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões, 4 de junho de 1923. — Carlos Garcia

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Os senadores e deputados vencerão, na legislatura de 1924 a 1926, o subsidio diario de 165\$ e ajuda de custo de 1:000\$600.

Art. 2.º Nas convocações extraordinarias o subsidio será de 100\$ e só será percebido pelo congressista que comparecer.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões, 4 de junho de 1923. — Carlos Garcia.

O Sr. Presidente — Os projectos ficam sobre a mesa até ulterior deliberação.

O Sr. Salles Filho — Sr. Presidente, quando se installou o actual governo e foi nomeado chefe de Policia desta Capital o general Carneiro da Fontoura, não houve quem, não visse, desde logo, no acto do Poder Executivo, um desses erros irreparáveis, cheio de desastres, que mais tarde pesariam no passivo da administração de maneira a mais desabonadora possível.

O Sr. LUIZ GUARANA — Não apoiado. O Sr. general Fontoura é um excellentê chefe de Policia.

O Sr. SALLES FILHO — Nós, Sr. Presidente, da opposição tinhamos nitida essa impressão. Infelizmente, porém, não pensou assim o Sr. Presidente da Republica que, convencido, talvez, e erradamente, de que o general Fontoura havia prestado quaesquer serviços na elaboração da sua candidatura, entendeu do seu dever recompensar esses serviços, dando-lhe uma posição de destaque junto ao seu Governo.

Mas, Sr. Presidente, ha serviços de que certos governos se aproveitam, mas o sabio, mesmo quando se os aproveita, é repellir aquelles que os pratica.

Os serviços do general Fontoura estavam no rôl desses a que me refiro. Por isso mesmo que elle os havia praticado, estava impossibilitado de ser chefe de Policia de uma grande capital, como esta! E, depois, Sr. Presidente, é preciso nos lembrarmos que, para eleva-lo a essa categoria, foi preciso começar por modificar a lei, á qual elle não se adaptava.

V. Ex. sabe, que, ha longos annos, a policia tem sido confiada a magistrados distinctos, homem affeitos ás letras jurídicas; a capacidades tão superiores, que saem daquella repartição para o mais alto tribunal do paiz. Quebrou-se essa tradição, que era uma conquista nossa, para entregar a policia — V. Ex. me permita, não vae nisso nenhum rancor, não tenho nenhuma indisposição pessoal para com o accusado — para entregar a policia á incapacidade, de um general que representava no Exercito a velha tradição da tarimba.

Sr. Presidente, não quero fazer accusações vagas ou imprecisas. A opposição vae, nesta hora, prestar os mais relevantes serviços, descrevendo factos de uma precisão tal, que o Sr. Presidente da Republica, estou certo, chamará a responsabilidade o seu chefe de Policia, ou, então, terá declarado, com a sua solidariedade a esse funcionario, connivencia e complicitade nos factos criminosos que passo a referir. Porque, repito, não vou fazer uma accusação abstracta, desprovida de documentação, mas apenas arrolar minucias da administração policial, e de cuja veracidade o Governo pôde immediatamente inteirar-se.

Primeiro — Nomeou agente de compras da garage da Policia, cargo que não existe e que rende 800\$ mensaes, pela verba "Diligencias", seu cunhado, A. Milier, negociante falido, cujo processo se diz ser fraudulento e ainda está *sub judice*.

Segundo — Fez construir um tanque para deposito de gasolina, na garage da Policia, pela quantia de 9:000\$, a qual foi retirada da renda da Inspectoria de Vehiculos, em conflicto com o que determina o Codigo de Contabilidade Publica, que estabelece a concurrencia publica para as despesas superiores a 5:000\$ ou ordem escripta do Presidente da Republica.

Terceiro — Collocou como agentes de segurança publica, individuos que acabavam de sair da Casa de Detenção onde cumpriram pena por crime de furto e roubo, e, ao seu lado, como funcionarios da sua confiança, alguns pronunciados, tal como se deu com Francisco Arnaldo Machado Moreira, que só deixou o cargo por intervenção directa do Dr. Carlos Costa, procurador da Republica que o mandou recolher preso á Casa de Detenção.

Quarto — Serve a sua disposição, como agente especial, Januario Pierre Lamarck, individuo que foi demittido do Corpo de Segurança na administração do Sr. Aurelino Leal, em virtude de inquerito mandado proceder pelo então 1º delegado auxiliar, Leon Roussouliere que, por essa occasião prohibiu a sua entrada no edificio da Policia.

Quinto — Excedeu o doudecimo da verba «Diligencia policial», tendo já consumido o relativo ao mez de setembro, motivo pelo qual as enormes despesas do seu gabinete e de seus apaniguados estão sendo feitas pela renda da Inspectoria de Vehiculos, da qual não presta contas, infringindo ainda dest'arte o Codigo de Contabilidade Publica.

Esta, Sr. Presidente, é uma accusação facilissima de comprovar-se. Basta que o Presidente da Republica mande, por qualquer dos funcionarios do seu gabinete, indagar, pelo telephone, se ella é ou não verdadeira.

Sexto — Franqueou o jogo no Rio de Janeiro, permitindo que a roleta funcione livremente, de dia e de noite, por todos os recantos da cidade, o que estava prohibido desde

a administração do Sr. Aurelino Leal. Joga-se roleta nos clubs chics, nos clubs de segunda classe e nos clubs de má fama; na Avenida Central, na travessa do Ouvidor, na rua de S. José, na praça Tiradentes (club do João Turco, factotum do chefe de Policia), em Cascadura, em toda parte, em summa, como poderá informar o delegado Chagas. É corrente entre os jogadores que as licenças para o funcionamento da roleta foram obtidas, consoante a importancia do club, pela gratificação de cinco ou 3:000\$ e mediante uma gratificação mensal para o intermediario feliz e que oscilla de 500\$ a 200\$000.

Setimo — Demittiu velhos e dignos funcionarios, delegados e commisarios, nomeando para substituil-os individuos sem responsabilidade, como se deu em certa delegacia, onde o delegado violentou uma menor no seu gabinete conforme ficou apurado no inquerito em que depuzeram praças da propria delegacia, mas que o chefe de Policia mandou archivar por intermedio do delegado Chagas.

O Sr. METELLO JUNIOR — Conheço o facto a que V. Ex., está se referindo, assim como conheço o delegado; essa autoridade foi victima de uma injustiça. Trata-se de um bacharel de bastante competencia e a culpa não lhe cabe.

O Sr. SALLES FILHO — O aparte do nobre Deputado não invalida a accusação de que uma menor haja sido violentada em uma delegacia de Policia, e que a proposito tenha se procedido a um inquerito mandado abafar pelo chefe de Policia.

Oitavo — Levou ao suicidio, pelas torturas que fez sofrer, o politico fluminense pranteado Sr. Luiz Barboza ao qual fez arrancar do leito de morte, já nos ultimos momentos de vida, uma declaração de que nada soffrera na policia.

Nono — Mandou prender e espancar o tenente de reserva Adolpho Lima residente em Nitheroy, Bernardista extremado, esse cidadão escrevia cartas confidenciaes ao Presidente da Republica narrando os desmandos praticado pela policia no visinho Estado. Preso, foi levado á Quarta Delegacia Auxiliar, onde o esbofetearam o coronel Araripe, o delegado Chagas e mais um agente de policia por alcunha «segundo clichê». Tal qual como fizeram a Luiz Barboza, extorquiram da victima uma declaração escripta, quando ainda na prisão, de que nada havia soffrido na policia e, para confirmar essa declaração, cinco dias mais tarde simularam um exame de corpo de delicto.

Decimo — Para manter-se no cargo vive inventando perigos e ameaças da ordem publica que elle bem sabe não existirem. Com esse objectivo tem intrigado junto do Presidente da Republica innumerous officiaes do Exercito e da Armada, entre outros o coronel Valdomiro de Castilho e coronel Castro e Silva, que deviam ser insuspeitos ao Governo. Com relação ao segundo, querendo evitar que o Presidente da Republica concedesse uma entrevista solicitada, procurou ame-drontal-o convencendo-o de que o alludido official estava animado de máos intentos. Afinal, a audiencia teve logar naturalmente cercada das devidas garantias, não constando que o coronel Castro e Silva tivesse demonstrado, ao menos, a intenção de qualquer tentativa criminosa.

Decimo primeiro — Permite que uma empresa que explora o jogo com um mandato de manutenção, prorogue esse jogo além do prazo, concedido pelo regulamento, para depois da meia noite a pedido de um intermediario, mediante a gratificação de seis contos de réis mensaes. Por generosidade não declino o nome desse intermediario.

Decimo segundo — Faltando-lhe orientação para o serviço propriamente policial, é sua idéa fixa manter a desunião entre officiaes do Exercito e da Armada, creando conspirações e apontando officiaes que servem nos cargos de administração, como ha pouco fez com o mais absoluto e profundo ridiculo.

O Sr. LUIZ GUARANA — E não houve conspiração aqui?

O Sr. SALLES FILHO — Decimo terceiro — Subvenciona com a quantia de 1:500\$ mensaes conhecido fulculario, que escreve n'0 Paiz.

Decimo quarto — Consente que os seus mais graduados auxiliares offendam o decoro publico em exhibições constantes com actrices nas caixas dos theatros, sendo que até a caixa do theatro S. José já se chama a "5ª delegacia auxiliar".

Decimo quinto — Não tem compostura para o cargo, de-tracta continuamente o seu superior hierarchico, o Sr. Ministro da Justiça, a quem se refere em termos os mais improprios possíveis, como aconteceu no dia 16 do corrente, na presença de um Deputado, de um intendente e de um ex-Deputado por esta Capital.

Decimo sexto — Demittiu o Dr. Pilla de Castro, correcto funcionario que exercia a censura theatral, sem nenhum mo-

tivo que justificasse tal medida, o que o fez procurar o coronel Araripe para saber da causa da sua demissão, informando-lhe o Sr. Araripe que isso era devido ás relações que mantinha com o ex-delegado Sr. Faria Souto, pois S. Ex. considera como inimigos todos aquelles que tiverem relações com o Ministro da Justiça.

Que o desminta o Sr. Faria Souto, que o desminta o Sr. Pitta de Castro.

O SR. LUIZ GUARANÁ — Não desminto o Sr. Pitta de Castro, mas desminto que o Sr. Faria Souto seja inimigo do Sr. general Fontoura.

O SR. METELLO JUNIOR — Apenas todos os seus recommendados da Policia estão demittidos.

O SR. AZEVEDO LIMA — Si fosse inimigo, naturalmente que o Sr. Faria Souto teria sido demittido...

O SR. LUIZ GUARANÁ — ...ou então teria pedido a sua demissão porque é um homem de grande caracter.

O SR. METELLO JUNIOR — Este negocio de apartes a duo não se entende bem. Que dizem VV. EEx.?

O SR. LUIZ GUARANÁ — Que si o Sr. Faria Souto fosse inimigo do general Fontoura já se teria demittido do seu cargo, porque é um homem de grande dignidade e não se submetteria a uma situação destas. É até meu companheiro.

O SR. METELLO JUNIOR — O Sr. Faria Souto é considerado *persona grata* do general Fontoura?

O SR. LUIZ GUARANÁ — VV. EEx. affirmaram que era inimigo delle e isso é uma inverdade.

O SR. SALLES FILHO — Perdão, V. Ex. não ouviu o que eu dizia. O general é que considera o Dr. Faria Souto seu inimigo e só por essa razão demittiu um funcionario, conforme elle declara.

O SR. LUIZ GUARANÁ — V. Ex. ouviu esta declaração do general Fontoura? Si não a ouviu, não póde formulal-a.

O SR. METELLO JUNIOR — Mas no terreno objectivo as demissões estão chovendo.

O SR. SALLES FILHO — A falta de disciplina e compostura no exercicio do cargo é flagrante, como succedeu ainda no dia 20 do corrente em seu proprio gabinete e na sua presença, com o seu filho, um capitão, cujo nome não sei, mas que conheço apenas por alcunha "o capitão Bijou", que teve uma altercação com o coronel Araripe, trocando injurias pesadas e só não se atracando pela intervenção do director de um estabelecimento penitenciario desta Capital, que se achava presente. E V. Ex. sabe que estes estabelecimentos não são muitos nesta Capital, sendo, portanto, facil de se constatar o facto.

Decimo setimo — Por occasião da chegada a esta Capital do Sr. Irineu Machado, mandou espaldeirar o povo e castigar a chicote, o que é do dominio publico, honrados cidadãos desta cidade.

Muito longe eu iria si não temesse fatigar a Camara e si preciso fosse accumular maiores ou melhores provas do desastre inqualificavel que é a administração policial do Sr. general Fontoura.

Decimo oitavo — Referirei, por ultimo, mais um episodio, apenas. Na noite de primeiro de janeiro, alguns funcionarios dos mais chegados ao general Fontoura, querendo commemorar a passagem do novo anno dirigiram-se ao Club dos Democraticos e ahi Chagas, Araripe, Bijou e mais dous agentes de Policia, em companhia de algumas raparigas, saudaram ao *champagne* o anno bom. Mas não parou ahi a insensatez dos que se reuniram nesta festa alegre. Atrahiram a ella a innocencia sempre incauta, os verdes annos imprevidentes, de uma creança cujo nome não declino porque não quero levar o desgosto ao lar de uma familia.

Era o cue tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Rodrigues Machado — Sr. Presidente, não me é possivel deixar de occupar a benevola atenção dos meus collegas, tratando da viação ferrea do meu Estado, que tem sido uma das minhas preocupações constantes, para attender ao apello que me foi dirigido neste telegramma:

"Coroatá, 14 de abril — Como representante do Maranhão ora presente no nosso Estado, transmittimos a V. Ex. a noticia de que foi recebida aqui com espezias homenagens o illustre coestadano Palhano de Jesus, tendo promettido continuar a trabalhar em prol da Tocantina, ao lado daquelles que veem cooperando na consecução da ferrovia indispensavel ao futuro da nossa terra. Esperamos que V. Ex. leve aos seus dignos companheiros de bancada a expressão da nossa certeza em que todos proseguirão na campanha encetada até obtermos a victoria. Cordeas saudações. — José Jansen, prefeito municipal."

De facto, Srs. Deputados, razões sobejas teem os meus coestadanos em receber com homenagens espezias o patriocio illustre que foi inspector das estradas no quadriennio passado. O Dr. Palhano de Jesus tem sido um dos factores mais efficientes, quicá o determinante, na campanha em prol da estrada do Coroatá ao Tocantins. E' delle o reconhecimento do traçado, sobre o qual escreveu substancioso relatorio, e tambem os estudos dos 106 primeiros kilometros, sendo igualmente sua a principal acção para o inicio da realização de tão justa e secular aspiração do meu Estado em 12 de outubro do anno passado. O governo do benemerito Dr. Epitacio Pessoa, completando as outras providencias relativas á conclusão da S. Luiz a Therezina, ordenou a construcção dessa via de penetração ao Tocantins, a qual é o complemento necessario e indispensavel da unica estrada ferrea que possui o Maranhão.

Já ha uns tres annos vinha a bancada maranhense conseqüendo a inclusão de verba para essa via-ferrea, de modo que o Dr. Epitacio Pessoa, attendendo aos reclamos partidos das camaras municipaes do meu Estado e aos da sua bancada, secundados pela exposição do seu inspector das estradas, o Dr. Palhano de Jesus, ponde determinar o ataque a tão premente necessidade do norte do nosso paiz e especialmente desse tão abandonado e uberrimo planalto central. Não lhes posso, Srs. Deputados, descrever a satisfação que esse acto do Dr. Epitacio Pessoa, filho desse Norte onde se enrijam e retemperam as energias da nossa raça, despertou no coração de todos os maranhenses. Foi uma onda de entusiasmo que fez vibrar todo o Estado, que nas suas manifestações patenteou a sua gratidão imperecível ao presidente do quadriennio pasado.

Mas, Srs. Deputados, a essa alegria geral succedeu o desanimo, a volta ao pessimismo de todos com a ordem de suspensão dos trabalhos, determinada pelas circumstancias, embora seja temporariamente. E talvez esse accidente tenha sido benefico para despertar a energia dos maranhenses, mostrando-lhes que só se vence luctando, sem desanimo nem entusiasmos exaggerados, mas com persistencia e tenacidade. Foi, felizmente, o que os meus patriocios comprehenderam, dando disso indicio o telegramma do presidente da Camara de Coroatá, iniciadora do movimento das municipalidades em favor da construcção da Coroatá-Tocantins. O Maranhão, porém, está certo que o actual Presidente, Dr. Arthur Bernardes, ordenará a continuação da construcção de tão necessaria via de penetração do nosso planalto central. Nem se póde esperar outra coisa do espirito esclarecido de S. Ex., affeito a encarar os verdadeiros interesses do nosso paiz. E, Sr. Presidente, esta é realmente uma necessidade mais do Brasil que do meu glorioso e pobre Maranhão! De facto, destinada a abrir aos olhos dos nossos patriocios um mundo novo, cheio de riquezas ignoradas que causam a mais duradoura admiração a quantos chegam até lá, a estrada de Coroatá ao Tocantins é a verdadeira solução do problema que consiste em pôr em communição com um porto de mar essa enorme e riquissima zona do Brasil central comprehendida entre os dous caudalosos e gemeos Tocantins e Araguaya. A outra, que já foi tentada com a construcção da via-ferrea de Alcobaga á Praia da Rainha, não dá a necessaria resolução que exige a riqueza do norte do nosso planalto central, porquanto apenas intercala um trecho de estrada de ferro entre longas extensões de navegação fluvial. Mas, deixando de lado a discussão desse aspecto, encaremos unicamente sob o ponto de vista das vantagens que trará ao paiz o desenvolvimelno de tão rica e extensa região. A construcção dessa via-ferrea é uma aspiração secular. Todos quantos se teem occupado do problema das vias de comunicação no norte se referem a essa estrada, sendo que no plano geral da viação do paiz, organizado por uma commissão de engenheiros nomeada pelo Governo Provisorio, está consignada nos seguintes termos: «De Therezina é lançada a linha que deve estender-se até o Araguaya por Porto Franco á margem do Tocantins, estabelecendo-se comunicação com S. Luiz por um ramal pelo valle do Itapecurú e bifurcando-se em logar apropriado em demanda de Belém, capital do Pará».

E Benedicto Leite, ao apresentar, em novembro de 1903, no Senado o projecto determinando a construcção da S. Luiz a Therezina, assim se refere: «Não poupará esforços para o estabelecimento da viação geral do Estado, ligando-se, não só os dous principaes centros, S. Luiz e Caxias, como tambem toda a zona do sertão á zona do littoral». Longo seria a enumeração de quantos se teem occupado de tão magno problema.

A exploração do traçado, bem como grande parte dos estudos, foram feitos pelo Dr. Palhano de Jesus. Partindo de Coroatá vai a Pedreiras, á margem do Mearim, no kilometro 86; em seguida, a Barra-do-Corda, tambem sobre o mesmo rio, no km. 242; depois a Grajahú, no km. 375, e finalmente

a Sant'Anna, acima de Porto Franco, no rio Tocantins, no km. 560.

A zona percorrida pertence até Barra do Cordo á baixada maranhense, cuja fertildade todos reconhecem, e dahi por deante ao sertão ou parte do planalto central, composto de extensas chapadas, cortadas de valles abundantes e perennes. O nosso conterraneo, engenheiro geologo Antonio Dias, que percorreu o Estado em commissão de estudos organizada pelo Presidente Dr. Urbano Santos, assim se exprime: «E' possível dividir o Maranhão em duas zonas, de idades differentes: a das chapadas que fórma o platô maranhense e a dos campos, compreendendo a plataforma do littoral, de caracter alluvial, *typo diluvium*.» «Não existem no Maranhão linhas e agrupamentos orographicos definidos, tudo é cambiante, mesmo a distribuição das aguas. Nenhum movimento veio modificar a horizontalidade dos sedimentos: domina, sobretudo, a chapada com todos os seus aspectos caracteristicos, com direcção meramente ideais creadas pelo irradiar dos valles.»

«Região uniforme esta, no relevo, na formação e na vegetação: chapadas continuos nivelados, barrancos íngremes, estirões de colinas, cabeços ondeando, tombadores e tableiros, tal é a zona central maranhense.»

Quanto ao sistema hydrographico, ha a circumstancia bem frisante de serem perennes os rios da região alta chamada chapada, ao passo que os da zona inferior, denominada baixada ou matta seccam no verão. Palhano de Jesus assim constata esse facto: «Ha um contraste singular a assignalar entre a zona da matta e aquella em que dominam os campos; ao passo que nesta são innumerossimos os riachos e ribeirões que nunca seccam, naquella são poucos os pequenos cursos de agua que se conservam correntes durante todo o anno.» E Antonio Dias o confirma nestes termos: «*Exceção* na região das chapadas, todos os demais affluentes dos nossos rios, no curso médio e inferior, seccam no verão, visio que, quasi sempre, atravessam terrenos impermeaveis, onde não existe agua de infiltração que os alimente.»

Outro facto peculiar aos nossos rios são as corredeiras, vulgarmente denominadas «itaipavas», que lhes obstruem o curso, tornado difficil e ás vezes impossivel a navegação.

E' esta, Sr. Presidente, a região fertilissima do meu Estado atravessada pela estrada de Coroatá-Tocantins, a qual contém densas mattas de palmeirs babassú e de madeiras de construcção, sem falar nas manadas de gado que pastam nos seus campos. Mas, Sr. Presidente, a riqueza dessa zona comparada com a dos valles do Tocantins e Araguaya é quasi penuria! Estes são um novo *El-dorado*, ainda encoberto de

lendas, porém, já entrevisto na riqueza sem par dos seus thesouros! E a via-ferrea pela qual tanto nos batemos é destinada a permitir a exploração dessa região, sendo antes de tudo uma estrada de interesse nacional. O Maranhão lucrará immenso com a sua construcção, mas a zona norte de Goyaz e Matto Grosso será a mais beneficiada. E', além disso, Sr. Presidente, uma estrada de ferro de 560 kilometros que vae permitir a utilização de mais de mil kilometros de rio navegavel.

O caudaloso Tocantins jaz inaproveitado! No seu trecho inferior, entre Belém e Alcobaca, 210 kilometros, ainda se trafega, mas o trecho superior entre Sant'Anna acima do Fumil e Piabanha, com 600 kilometros, sem contar 100 do seu affluente Somno e 60 do Manoel Alves Grande, está isolado sem escoadouro para o littoral. Ao todo, no estado actual do Tocantins francamente navegavel sem melhoramento de especie alguma, são 800 kilometros! E si, porém, feitos os pequenos melhoramentos indicados pelo engenheiro Pereira do Lago elevar-se-hão ácerca de 1.500 kilometros de extensão navegavel!

Mas, ainda não é tudo! Si for continuada a estrada atravessando o Tocantins e indo até o rio Araguaya, acima das cachoeiras de S. Miguel, com 160 kilometros, teremos tambem ligado a bacia do Araguaya, irmão gêmeo do Tocantins e mais navegavel que este em 900 kilometros, a um porto de mar. São, portanto, ao todo 720 kilometros de estrada de ferro, servindo o *hinterland* dos dous maiores rios centraes do nosso paiz, região de riqueza fabulosa e possibilidade inimaginaveis! São 720 kilometros de via-ferrea que vão permitir a exploração de 1.700 kilometros de rios francamente navegaveis sem melhoramentos de especie alguma!

Razão sobeja me assitia, Sr. Presidente, quando declarei ao iniciar-se essa estrada de maior interesse para Goyaz do que para o meu Estado, sendo, portanto, uma estrada nacional, attendendo aos reclamos da grande zona central do nosso paiz e fazendo parte do seu plano greal de viação. E não se diga que se vae servir a uma região deserta!...

O SR. DOMINGOS BARBOSA — E essa escassez relativa é devida, exclusivamente, á falta de communicações.

O SR. RODRIGUES MACHADO — Apenas quiz frizar que, apesar dessa difficuldade, não ia servir a uma região deserta.

Não, Sr. Presidente, embora de população escassa a zona a que a Coroatá-Tocantins vae attingir, directa e indirectamente, já está povoada por cerca de 326.000 habitantes, quer em Goyaz, quer no Maranhão, conforme os seguintes dados extrahidos do ultimo recenseamento, os quaes tambem indicam o numero de animaes de cada especie.

MARANHÃO

Municípios servidos pela via ferrea

Municípios	População	Numero de animaes da especie					
		Bovina	Equina	Asinina e muar	Ovina	Caprina	Suina
1. Pedreiras	19.565	1.916	2.805	1.259	911	4.767	12.812
2. Barra do Corda.....	20.633	6.030	821	288	362	709	1.817
3. Grajáhu.....	21.382	26.316	1.872	317	178	460	3.795
4. Imperatriz.....	9.009	27.389	3.271	368	196	1.670	1.034
5. Carolina.....	19.908	133.410	12.419	1.714	581	2.223	2.178
6. Porto Franco.....	7.589	40.571	3.959	410	577	569	416
7. Riachão.....	12.422	55.185	5.731	555	1.129	4.157	3.824
8. Balsas.....	11.253	18.731	1.857	349	104	364	581
9. Victoria do Parnahyba.....	6.321	26.620	1.032	328	83	105	1.649
9. Loreto.....	11.079	31.431	3.457	586	1.256	2.006	647
1. Benedicto Leite.....	4.580	12.988	1.450	322	89	64	160
Total.....	146.915	381.639	38.705	6.496	5.506	17.094	28.933

ESTADO DE GOYAZ

Município do norte de Goyaz

Municípios	População	Numero de animaes de especie					
		Bovida	Equina	Asinia	Ovina	Caprina	Suina
1. Arrayas.....	7.656	64.099	5.104	1.039	679	1.134	4.305
2. Boa Vista dd Tocantins.....	25.786	121.652	16.996	3.008	971	2.213	3.724
3. Cavalcante.....	7.196	23.626	2.106	321	107	12.	487
4. Chapéos.....	5.086	2.440	2.047	650	391	1.022	2.915
5. Conceição do Norte.....	3.129	79.050	5.889	308	543	1.219	5.888
6. Couto Magalhães.....	9.776	32.991	2.687	276	203	504	1.568
7. Chrystallina.....	4.162	30.224	2.894	395	203	102	1.589
8. Formosa.....	85.872	86.610	6.021	835	688	1.098	6.664
9. Forte.....	1.818	8.112	6.882	99	48	35	160
10. Natividade.....	8.307	89.957	9.551	1.168	455	235	5.700
11. Palma.....	4.620	52.04	6.088	347	107	289	4.330
12. Pedro Afonso.....	18.971	110.930	12.384	1.051	185	1.110	5.337
13. Peixe.....	3.431	21.816	5.762	118	33	181	1.221
14. Pilar.....	7.462	67.281	3.977	949	250	166	6.467
15. Planaltina.....	5.742	25.104	4.030	139	120	105	1.385
16. Porto Nacional.....	14.420	2.657	2.564	204	2	309	1.110
17. Posse.....	14.318	40.938	5.358	1.321	1.359	3.237	4.015
18. S. Domingos.....	8.651	45.708	5.066	824	100	73	5.434
19. S. José do Duro.....	4.521	39.256	3.583	614	402	1.350	3.905
20. S. José do Tocantins.....	6.134	61.505	5.169	783	214	429	6.033
21. Sítio de Abadia.....	5.220	37.491	3.457	205	307	423	1.661
22. S. Maria de Taquatinga.....	15.140	83.169	6.575	1.587	175	1.957	7.784
	179.138	1.183.380	116.680	16.864	7.611	18.687	82.553

tão 326.000 habitantes que exploram unicamente a pecuaria. E unicamente vivem da pecuaria porque o gado e couro são as duas únicas mercadorias que podem chegar até ao litoral através de longas e arriscadas viagens! Todo o resto das suas riquezas de nada serve, pois o transporte dellas até, aos mercados consumidores seria mais caro que o preço de venda! Raramente descem alguns generos quando a alta dos preços compensa as despesas de transporte. Mas, Sr. Presidente, basta considerar apenas a exploração de algumas fontes de riqueza dessa região, que constitue um verdadeiro *El-dorado* pela sua feracidade e salubridade, para patentear as vantagens enormes dessa via-ferrea, garantindo a remuneração dos capitães nella empregados pelo paiz. Unicamente me referirei ao algodão, coco babassú, madeiras, sal e pecuaria.

O algodão, cuja produção constitue uma das preocupações actuaes do mundo industrial, encontra nessa zona o seu *habitat* de selecção, não precisa senão de transporte para ter a sua exploração garantida. E que dizer do babassú que em mattas espessas e infindáveis cobre toda a região a ser servida pelo Corotá-Tocantins? O babassú, cuja exportação no meu Estado attinge actualmente a 20.000 toneladas de amendoas por annos tem procura extraordinaria nos mercados consumidores pela sua grande riqueza em oleo e variadas applicações. Já constitue por assim dizer o café do Maranhão, ao qual se assemelha pelo modo de acondicionamento para a exportação e valor em pequeno volume, suportando com facilidade as despesas de transporte. E assim a sua exportação attingirá a sommas enormes uma vez que haja uma via de escoamento para essa riqueza, que se perde nos nossos sertões!

Quanto ás madeiras, abundantes nessa região de mattas virgens, que poderia dizer. E da pecuaria que constitue quasi o unico meio de vida dessa immensa zona de nosso paiz? Da venda de couros e bois é que os seus habitantes auferem o dinheiro necessario para adquirir as mercadorias indispensaveis.

Têm os seus campos milhares de cabeças de gado, mas comportam centenas de vezes mais do que actualmente possuem, sendo de notar que existe em abundancia nessa região o nosso melhor gado — o caracú. E só no frete do sal, merca-

doria mais reclamada e da maior utilidade na região, terá Corotá-Tocantins a renda necessaria para o seu custeio no dizer do engenheiro Le Coq, que estudou em 1894 a possibilidade e vantagens dessa via-ferrea.

Veem, portanto, Srs. Deputados, que sómente nessas cinco classes de productos terá a estrada por que nos batemos garantida a remuneração do capital que o paiz nella empregar. Não me é preciso, nem poderia fazel-o, descrever o desenvolvimento que terá o nosso rico *interland*. Marco apenas indecisamente os delineamentos geraes, pois o futuro dessa região está além da nossa imaginação. Que cada um de nós, Srs. Deputados, considerando essas possibilidades, faça no seu intimo de patriota o esboço do quadro grandioso do desenvolvimento dessa parte do nosso paiz!

Mas, Sr. Presidente, muito de proposito deixei para o fim o referir-me a uma das grandes vantagens dessa estrada de ferro. E' que ella tambem servirá para communicação com a zona demarcada no planalto central para a nossa futura Capital Federal, sabido que o Araguaya é navegavel até proximo dessa região.

Permitti, Sr. Presidente, que o diga com sinceridade e franqueza, que não vejo necessidade maior para a cohesão e grandezza do nosso Brasil do que a execução do artigo da nossa Constituição, no qual se concretiza uma aspiração já do tempo colonial.

Autor do projecto convertido na lei n. 4.494, de 18 de janeiro de 1922, que mandou lançar a pedra fundamental da Capital Federal no dia 7 de setembro de 1922, o que foi realizado pelo benemerito Dr. Epitacio Pessoa, foi com grande contentamento que conheci a opinião do eminente Dr. Arthur Bernardes expressa no decurso da ultima campanha presidencial a proposito da mudança da capital. S. Ex. felizmente se acha á frente dos destinos do paiz e, estou certo, dará o impulso decisivo para a realização da aspiração contida no art. 3.º, que no meu fraco julgar é o de maior visão politica da nossa Constituição.

Só então, Srs. Deputados, quando do planalto central o Governo Federal puder abranger em um só golpe de vista toda a vastidão da nossa patria; quando de lá irradiarem con-

Os dedos de uma das mãos as vias ferreas em todas as direcções do nosso immenso territorio; quando, fóra do meio cosmopolita desta cidade, estivermos impregnados da alma das populações do interior, que são o cerne da nossa nacionalidade, e mais proximo e sob a inspiração do Cruzeiro do Sul; só então, Srs. Deputados, o Brasil realizará a propheta de sermos o paiz do seculo XXI! (*Muito bem; muito bem. O orador é vivamente cumprimentado.*)

O Sr. Hermenegildo Firmesa — Sr. Presidente, estando a findar a hora do expediente, e não podendo fazer, dentro do espaço de tempo que me resta, as considerações que desejo, peço a V. Ex. se digne considerar-me inscripto para o expediente de amanhã.

O Sr. Presidente — O nobre Deputado será atendido.

O Sr. Metello Junior — Sr. Presidente, durante o interregno das sessões parlamentares falleceu nesta cidade o Sr. Dr. Ignacio Valladares.

Venho pedir á Camara permissão para que, na acta dos nossos trabalhos de hoje se consigne um voto de pesar por esse infausto passamento.

Prestou o Sr. Ignacio Valladares á minha terra, o Districto Federal, durante uma das administrações policiaes, relevantes serviços, praticados com intelligencia e grande zelo, e a morte veio arrebatá-lo em uma idade justamente em que o homem começa a mostrar o seu valor, pelo que muito ainda poderíamos esperar da sua capacidade, demonstrada, cada vez mais accentuadamente, no nosso fóro, de que era luminar.

A's qualidades de homem publico alliaava o Sr. Ignacio Valladares as de um varão exemplar no seio de sua illustre familia.

A Camara praticará um acto de justiça approvando o requerimento que rogo a V. Ex., Sr. Presidente, se digne de submeter á apreciação dos meus nobres collegas. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — O Sr. Deputado Metello Junior requer que se lance na acta dos trabalhos da presente sessão um voto de pesar pelo fallecimento do Sr. Dr. Ignacio Valladares.

Os senhores que approvam o requerimento queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

Não ha mais oradores inscriptos.

Si mais nenhum dos Srs. Deputados quer usar da palavra na hora destinada ao expediente, vae-se passar á ordem do dia. (*Pausa.*)

Compareceram mais os Srs. Benito Miranda, Chermont de Miranda, Prado Lopes, Armando Burlamaqui, Daniel Carneiro, Danlas Barreto, Joaquim Bandeira, Solidonio Leite, Pessoa de Queiroz, Natalicio Camboim, Alvaro Cova, Alfredo Ruy, Lauro Villas Bôas, Leoncio Galvão, Pacheco Mendes, Geraldo Vianna, Heitor de Souza, Azevedo Lima, Salles Filho, Vicente Piragibe, Galdino Filho, Julião de Castro, Theomistocles de Almeida, Ramiro Braga, Emilio Jardim, Francisco Valladares, Ribeiro Junqueira, Honorato Alves, Mello Franco, Ferreira Braga, Cardoso de Almeida, Marcolino Barreto, Prudente de Moraes Filho, Cesar Vergueiro, Annibal Toledo, Lindolpho Pessoa, Adolpho Konder, Carlos Penafiel, Octavio Rocha, Barbosa Gonçalves (41).

Deixam de comparecer os Srs. Hugo Carneiro, Ephigenio de Salles, Gentil Tavares, Figueiredo Rodrigues, Arthur Lemos, Eurico Valle, Agrippino Azevedo, Magalhães de Almeida, Euripedes de Aguiar, João Cabral, Marinho de Andrade, Moreira da Rocha, Thomaz Rodrigues, Alfredo Pinheiro, Alberto Maranhão, Oscar Soares, Eduardo Tavares, Jader de Andrade, João Elysió, Correia de Brito, Luiz Cedro, Souza Filho, Andrade Bezerra, Austregesilo, Gonçalves Maia, Julio de Mello, Euclides Malta, Rocha Cavalcanti, Carvalho Neto, Gilberto Amado, Ivo do Prado, Castro Rebello, Clementino Fraga, Octavio Mangabeira, Pedro Lago, Arlindo Fragoso, João Mangabeira, Pereira Teixeira, Seabra Filho, Torquato Moreira, Francisco da Rocha, Mario Hermas, Pamphilo de Carvalho, Azurém Furtado, Bartlett James, Nogueira Penido, Honorio Pimentel, Azevedo Sodrê, Joaquim Moreira, Macedo Soares, Manoel Reis, Norival de Freitas, Buarque de Nazareth, João Guimarães, Verissimo de Mello, Henrique Borges, Domingos Marianno, Francisco Marcondes, Raul Fernandes, Carvalho Britto, José Alves, Joaquim de Salles, José Gonçalves, Vianna do Castello, Affonso Penna Junior, Antonio Carlos, Landolpho de Magalhães, Olintho de Magalhães, Vaz de Mello, Baeta Neves, Anthero Botelho, Odilon de Andrade, Raul Sá, Bueno

Brandão, Josino de Araujo, Raul Faria, Theodomiro Santiago, Fidelis Reis, Francisco Campos, Valdomiro Magalhães, Leopoldino de Oliveira, Camillo Prates, Manoel Fulgencio, Nelson de Senna, José Roberto, Salles Junior, Amaral Carvalho, Barros Penteado, João de Faria José Lobo, Palmeira Ripper, Carlos de Campos, Manoel Villaboim, Pedro Costa, Rodrigues Alves Filho, Napoleão Gomes, Joviano de Castro, Severiano Marques, Alcides Maia, Antunes Maciel, Carlos Maximiliano, Sergio de Oliveira e Joaquim Oserio (103).

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o comparecimento de 104 Srs. Deputados.

Não ha numero para se proceder ás votações das materias que se acham sobre a mesa e das constantes da ordem do dia, e, como esta se componha apenas de votações, vou levantar a sessão, designando para amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação do projecto n. 349 A, de 1922, organizando os registros publicos; tendo parecer da Comissão de Justiça sobre as emendas do Senado (discussão unica);

Votação do projecto n. 364 A, de 1922, considerando de utilidade publica o Automovel Club do Brasil, com sede nesta Capital; tendo parecer favoravel da Comissão de Justiça (3ª discussão);

Votação do projecto n. 41 A, de 1922, considerando de utilidade publica a Associação Beneficente do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, com sede nesta Capital; tendo substitutivo da Comissão de Justiça, ao projecto (1ª discussão);

Votação do projecto n. 394 A, de 1922, considerando de utilidade publica o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, com sede nesta Capital; tendo parecer favoravel da Comissão de Justiça (1ª discussão);

Votação do projecto n. 305, de 1922, reconhecendo de utilidade publica a Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, tendo parecer da Comissão de Justiça acceitando a emenda (3ª discussão);

Votação do projecto n. 299, de 1922, autorizando a abrir, pelo Ministerio do Interior, o credito de 64:200\$, suplementar, para supprir a consignação "Provisões de Pharmacia", do Hospital de S. Sebastião (2ª discussão);

Votação do projecto n. 396 A, de 1922, autorizando a abrir, pelo Ministerio do Interior, o credito especial de 5:255\$956, para occorrer ao pagamento devido aos juizes substitutos de varios Estados; tendo parecer da Comissão de Finanças, acceitando as emendas (3ª discussão);

Votação do projecto n. 369, de 1922, autorizando a abrir, pelo Ministerio do Interior, o credito especial de 4:200\$, ouro, para premio de viagem ao bacharel Henrique de Siqueira Figueiredo (2ª discussão);

Votação do requerimento n. 1, de 1923, do Sr. Gomerindo Ribas, pedindo a publicação, nos *Annaes* da Camara, de um manifesto do Sr. Borges de Medeiros (discussão unica);

Votação do requerimento n. 2, de 1923, do Sr. Carlos Garcia, pedindo informações sobre a suppressão de viagens dos vapores do Lloyd Brasileiro, entre os portos do Sul e Montevideo (discussão unica);

Votação do requerimento n. 3, de 1923, do Sr. Ephigenio de Salles, sobre a execução da lei que creou o distinctivo para os congressistas e deu outras providencias (discussão unica);

Votação do requerimento n. 4, de 1923, do Sr. Metello Junior, pedindo informações sobre a invasão do Estado do Rio Grande do Sul por mercenarios estrangeiros (discussão unica);

Votação do requerimento n. 5, de 1923, do Sr. Rodrigues Machado, pedindo informações sobre officiaes reformados pela lei de 1922 (discussão unica);

Votação do requerimento n. 6, de 1923, do Sr. Salles Filho, indagando quando serão remettidos á Camara os relatorios concernentes aos actos praticados durante o estado de sitio (discussão unica);